

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 14/05//2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:00

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei n° **(X) Projeto de Resolução 10/2024**
- () Emenda n° () Emenda à Lei Orgânica n°
- () Veto ao PI n°
- () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () Legislação, Justiça e Redação
- () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- (x) Comissão Especial**

Conclusão do Parecer:

- (x) Constitucional** () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO ESPECIAL


Avelino Ribeiro da Cruz

MEMBRO


Silvane Givisiez

MEMBRO

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO ESPECIAL
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/ 2024

I – RELATÓRIO

De iniciativa do vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito**, vem a exame desta Comissão Especial o Projeto de Resolução em epígrafe que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao **Desembargador do TRF 6ª região, Sr. Flávio Boson Gambogi.**”

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Medalha de Mérito Legislativo encontra-se prevista na Resolução Nº 281/1998, que estabelecia o número máximo de 12 projetos que concedem Medalhas do Mérito Legislativo a serem apresentados e votados pela Câmara Municipal de Ipatinga no decorrer de cada ano legislativo. Posteriormente, a Resolução 367/2003 estipulou que cada Vereador poderia conceder uma Medalha do Mérito Legislativo em cada sessão legislativa.

O art. 2º, da Resolução 281/98 estabelece os requisitos para a concessão da Medalha, vejamos:

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será concedido aos cidadãos, ipatinguenses ou não, que tenham contribuído de forma efetiva para o Município de Ipatinga da seguinte forma:

I - prestação de relevantes serviços ao município;

II - demonstração de interesse na solução de problemas locais, mesmo não tendo em Ipatinga o seu domicílio;

III - participação na elaboração de relevantes projetos de lei de interesse municipal;

IV - contribuição no sentido de elevar o nome da cidade de Ipatinga na área esportiva, cultural, social, religiosa, política, econômica ou ambiental.

Parágrafo único - Todas as informações referentes às contribuições prestadas ao município deverão constar de justificativa anexa ao projeto.

AC

SG



Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, também regulamenta a concessão da Medalha do Mérito Legislativo, em seu art. 167, inciso V, onde prevê a concessão da homenagem; no art.192, quanto ao prazo e composição da Comissão Especial incumbida de dar parecer às proposições; no art. 193, § único, estabelece o número máximo de medalhas a serem outorgadas por vereador; e no art. 235, inciso IV, determina o *quorum* para a votação dos projetos de resolução concedendo Medalha.

No projeto de resolução em apreço, considerando, a competência legal atribuída ao vereador para a concessão de medalhas de mérito legislativo; que o autor da matéria ainda não alcançou na presente sessão legislativa, o limite máximo permitido pelo parágrafo único do art. 193 do Regimento Interno; e que, no caso em análise, foram preenchidos os requisitos legais para a outorga do título à pessoa indicada pelo vereador para receber a homenagem. Destarte, não se vislumbra nenhum óbice quanto à legalidade da proposição.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se favorável à aprovação da matéria quanto à sua legalidade, cabendo ao Plenário decidir no tocante ao mérito.

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 14 de maio de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

AC

Avelino Ribeiro da Cruz

MEMBRO

SG

Silvane Givisiez

MEMBRO

Página de assinaturas



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário



Silvane Givisiez
712.180.096-91
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- 14 mai 2024** 16:15:46  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 14 mai 2024** 17:04:51  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024** 17:04:58  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024** 09:34:15  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024** 09:34:22  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 17 mai 2024** 19:09:52  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 mai 2024** 19:09:57  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

